

É hora de aquecer a Campanha Salarial!

Até maio deste ano estaremos acumulando uma perda salarial de aproximadamente 10,5% em relação ao que conquistamos com a greve de 2000. Se, contudo, considerarmos o salário real médio de 2003 em relação ao de 1989, esta perda chega a 49%! Veja que um reajuste desta ordem colocaria o salário de um Professor Doutor em R\$ 7.111. Nenhuma exorbitância, ainda mais se considerarmos que, após os descontos vários, o que efetivamente chegaria às mãos do docente seriam cerca de R\$ 5 mil.

Foi desta forma que o Fórum das Seis definiu como reivindicação para a data-base deste ano um reajuste de 16%. Isso significaria resgatar os 10,5% que já perdemos desde maio/2001 e mais uma parcela de 5% destas enormes perdas que acumulamos durante a década de 90. Ao mesmo tempo reafirmamos

a pauta conjunta de docentes, servidores e estudantes, que inclui expansão de vagas com qualidade, assistência estudantil, aumento do repasse para as universidades, e outras questões em defesa da universidade pública, gratuita, democrática e de qualidade.

O Cruesp não se mexe

Mas até o momento o Cruesp não respondeu à nossa pauta de reivindicações, protocolada em 1º/4, e nem aos dois ofícios que encaminha-

mos solicitando que se instale a mesa de negociações. Diante disso, na reunião que o Fórum das Seis realizou em Campinas, em 15/4, decidimos marcar um Ato para o dia 5/5, com indicativo de paralisação, em defesa de nossas reivindicações e pelo pronto início das negociações. Em novo ofício a ser encaminhado ao Cruesp também cobraremos a retomada das reuniões com a Comissão Técnica de acompanhamento de receitas e despesas salariais das universidades.

Caros colegas! As pressões contra as universidades públicas e de qualidade não se arrefecem. O caso do Ceeteps, nossos parceiros no Fórum das Seis, é emblemático hoje. Em greve há dois meses, são destratados pelo governo Alckmin que, ao mesmo tempo, usa e abusa das Fatecs em sua propaganda de expansão do ensino superior (*veja matéria nesta página*).

Mais uma vez faz-se necessária uma mobilização unitária das universidades estaduais

paulistas em defesa de nossa qualidade de vida e trabalho. A degradação destes tem sido o principal instrumento de destruição da universidade pública, gratuita, democrática e de qualidade — a única capaz de contribuir para a soberania nacional e a solução dos graves problemas sociais de nosso país.

Nas próximas duas semanas ocorrerão assembleias setoriais e uma assembleia geral. Participe! É hora de mobilização!

Fatecs e ETEs completam dois meses em greve

Os professores e funcionários das Escolas Técnicas Estaduais (ETEs) e Faculdades de Tecnologia (Fatecs) de São Paulo completaram, na semana passada, dois meses de paralisação desde a primeira deflagração de greve pelas ETEs em 16/2. Eles reivindicam reposição salarial de 72,22%, índice que contabiliza as perdas sofridas desde 1996.

No dia 15/4, eles participaram de uma reunião com o secretário estadual de Ciência e Tecnologia, João Carlos Meirelles, e uma comissão de deputados estaduais. “O secretário disse que estava impedido de qualquer coisa em função da Lei de Responsabilidade Fiscal. Fala isso e cria mais Fatecs. Como é que você cria mais Fatecs se não tem dinheiro?”, questionou a professora Elaine Skorzinski Gonçalves dos Santos, presidenta da Associação dos Docentes das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza-Ceeteps (Adfatec).

“Eles já têm uma projeção do ICMS, mas não quiseram

abrir esses números para nós, fechando de novo as portas de negociação”, comentou Celso Couto Júnior, membro da Comissão de Negociação da Adfatec. Segundo Couto, o secretário alegou que prefere esperar pelos números oficiais, que só serão divulgados no início de maio, quando ocorrerá o fechamento do quadrimestre. “Por essa conversa pode-se imaginar que a greve continue pelo menos até maio”, disse Marcelo Capuano, também da Comissão de Negociação da Adfatec.

Diferenças

Os servidores das ETEs e Fatecs reivindicam tratamento salarial equânime ao concedido aos docentes e funcionários técnico-administrativos das três universidades estaduais paulistas. Desde 1996 eles vêm recebendo reajustes inferiores ao daquelas categorias, o que gerou diferenças que, para serem repostas, exigem hoje um reajuste de 72,22%. Eles indicam que houve um crescimento do ICMS, mas que pro-

porcionalmente não foi dado nada na área da educação.

A presidenta da Adfatec destacou que as reivindicações não se limitam à reposição salarial, mas dizem respeito também a dotação para investimentos nas faculdades e melhores condições de trabalho. “O próprio vice-diretor superintendente, professor Alfredo Colenci Junior, denunciou que o Ceeteps não tinha como sustentar as Fatecs por falta de investimentos”, disse a professora Elaine, referindo-se a uma carta assinada por Colenci e enviada em setembro do ano passado ao secretário Meirelles. Este respondeu, na época, por meio do diretor superintendente do Centro, Marcos Antônio Monteiro, que as informações dadas eram equivocadas.

No início deste mês, o mesmo vice-diretor superintendente enviou uma carta aos diretores das unidades exigindo que forneçam uma lista dos servidores em greve, com a intenção de descontar os dias parados de suas folhas de pagamento. “Estão fazen-

do um certo terrorismo e estamos chateados com esse tipo de atitude. Mas todos os professores estão dispostos a manter a greve mesmo com os descontos”, afirmou Marcelo Capuano.

Ele observou que, caso sejam efetuados esses descontos, os professores ficariam desobrigados a fazer reposição das aulas, o que acarretaria a perda do semestre para os alunos e conseqüentemente a impossibilidade de se realizar vestibular no segundo semestre, visto que não haveria espaço físico para abrigar duas turmas de calouros.

De acordo com o Sindicato dos Trabalhadores do Ceeteps, o Sinteps, já são 50 unidades em greve, inclusive 8 das 17 Fatecs, representando 96% dos professores e 88% dos alunos sem aula. “O movimento está crescendo e recebendo destaque na mídia”, avalia a professora Elaine. “No interior, as câmaras municipais estão realizando audiências públicas e enviando moções de apoio ao movimento.”

Fundações: controle e fiscalização

Publicamos nesta edição a terceira e última parte dos debates realizados no Seminário Jurídico “O Ensino Público e as Fundações de Apoio”, realizado pela Adusp no dia 12/3, no auditório Abraão de Moraes (IF). O tema da rodada final foi “Controle e Fiscalização”.
P. 2 e 3

Controle e fiscalização das “fundações de apoio”

A terceira rodada de debates do Seminário Jurídico “O Ensino Público e as Fundações de Apoio”, realizado no dia 12/3, tratou do tema “Controle e Fiscalização”, abordado por Marlon Weichert, procurador da República em São Paulo, e por Floriano de Azevedo Marques Neto, professor de Direito Público da Faculdade de Direito da USP. O moderador foi o professor Francisco Miraglia, vice-presidente da Adusp.

Weichert iniciou a exposição dizendo concordar com o que seu colega Alessandro Sales, do Ceará, afirmou na mesa anterior, que versou sobre cursos pagos (Informativo Adusp 157): que a Procuradoria da República tem que trabalhar restrita “ao que diz o ordenamento jurídico”. Para Weichert, “o ordenamento jurídico nacional, a começar pela Constituição e passando pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação, é bastante cristalino no sentido de pugnar pela gratuidade do ensino nas instituições públicas de ensino em qualquer nível, com algumas exceções pontuais, ressalvas que apenas a Constituição pode fixar, como universidades municipais que já existiam antes de 1988”.

Neste ponto, afirmou, “começa a surgir a criatividade humana”. É até legítimo que a universidade pública procure alternativas de financiamento, ponderou o procurador. “O problema é que essa criatividade acaba tentando mudar o rótulo ou dissimular situações que não encontram na sua essência o respaldo para essa iniciativa. Hoje, em especial, comecei a perceber uma expressão que foi utilizada no debate, que graduação e pós-graduação *stricto sensu* são ensinamentos regulares. Pensei: a especialização virou um curso irregular,

porque se regular é graduação, mestrado e doutorado, especialização e aperfeiçoamento já estão numa situação de irregularidade”.

O argumento não convence, acrescentou. “Não convence porque ou é ensino ou não é ensino. Não é o adjetivo ao ensino que vai mudar a natureza jurídica do que é a atividade em si de ensino. A dicotomia que vai ter que existir — que não é nem dicotomia, é uma divisão por três — é aquela que a Constituição coloca: ensino, pesquisa e extensão. É aqui que a gente tem que tentar classificar as nossas atuações, ou melhor, a atuação da universidade. Ou seja, o foco da discussão é tentar entender se é pesquisa, extensão ou ensino”.

De acordo com Weichert, notoriamente não se trata de pesquisa, mas tampouco se trata de extensão, “aquela atividade onde a universidade se abre para a sociedade, com programas ou políticas que visam permitir à sociedade que usufrua o conhecimento que está sendo desenvolvido na universidade”. Para ele, curso de especialização “é transmissão de um conhecimento, é uma etapa de ensino após a graduação que visa não a formar especificamente mestres ou doutores, mas sim gerar um conhecimento agregado ao exercício profissional na maior parte das vezes”, tipicamente, a seu ver, uma atividade de ensino. “Qualquer tentativa de desclassificar isso é diversionismo”, sustentou.

Ele citou a iniciativa da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp, antiga Escola Paulista de Medicina) de submeter tais cursos à Pró-Reitoria de Extensão, e não à de Pós-Graduação. “Não é a mudança de atribuição administrativa de cuidar do assunto para o nome A ou B

que vai modificar a natureza jurídica do que está sendo executado, do que está sendo exercido ali”. No seu entender, trata-se de uma “tentativa de mascarar”.

Weichert também manifestou concordância com afirmações de Marcelo Chalreio, do coletivo jurídico do Andes, sobre usurpação do nome público. “Ora, se essas instituições de apoio detêm tanta capacidade de fazer curso de especialização, que vão ao MEC se registrar como cursos de pós-graduação autônomos. Vão lá, entrem com seu processo e constituam uma instituição de ensino superior e ministrem

Marlon Weichert

“É o melhor dos mundos, mas no contraponto da moralidade é um absurdo: eu utilizo uma marca vitoriosa, não preciso me submeter a nenhum controle, e além disso usufruo toda a vantagem pecuniária”

o seu curso com o seu próprio nome. É o melhor dos mundos, do ponto de vista da praticidade e talvez até da eficiência, mas no contraponto da moralidade é um absurdo: eu utilizo uma marca vitoriosa, não preciso me submeter a nenhum controle, não preciso passar sequer por requisitos burocráticos, e além disso usufruo toda a vantagem pecuniária que esses outros atributos iniciais me permitem”.

Por isso, o procurador enfatizou que mesmo uma alteração legislativa na LDB que venha a dizer “especialização não é mais ensino, é extensão, é criação, é magia”, ou alguma mudança de ordem normativa, “não vai superar

o problema de probidade administrativa que envolve o uso da marca pública com finalidades privadas, por grupos restritos privados.”

Ele questionou “se é interessante para o conceito global da universidade que você comece a privilegiar determinados segmentos que têm condições de fazer rendimentos extras com o uso privado do nome em detrimento das demais áreas”. Segundo Weichert, se a fundação é de apoio, “ela existe para apoiar e não para se apoiar”. “Não é a fundação de encosto, onde a fundação se encosta na instituição pública, mas o contrário. Ela é criada, ao menos formalmente, para que possa ajudar o cumprimento do dever ou o papel da função pública”.

Sobre a questão do controle e da fiscalização, ele observou que o sistema normativo prevê na área pública dois sistemas de controle: interno e externo. “O primeiro controle que deveria funcionar é o controle da própria instituição pública. Quando eu falo aqui de uma universidade, via de regra estou falando de uma autarquia. Essa própria autarquia deveria ter o seu sistema de controle interno. Pode ser sua corregedoria, pode ser outra denominação que se dê conforme o estatuto ou o regimento, melhor dizendo, dessa instituição”.

Cabe a esse órgão, em primeiro lugar, o papel de apontar eventuais desvios patrimoniais ou de finalidade, ou o descumprimento de princípios normativos da instituição. Weichert acrescentou que os controles internos, “embora normalmente bem estruturados e muito ágeis”, estão sujeitos a pressões de cunho político, porque muitas vezes não gozam de autonomia.

Quanto ao controle externo, são órgãos que gozam

de autonomia para tomar as suas decisões: o Tribunal de Contas e o Ministério Público. “A Constituição de 1988 alargou bastante a atribuição das duas instituições: o Tribunal de Contas agora não limitado apenas à questão da aplicação patrimonial de recursos, mas também ligado à questão do desvio de finalidade, do cumprimento de princípios constitucionais pode ser — e aí também depende de alguns vieses políticos — um importante protagonista na área do controle externo”.

O procurador informou que os membros do Ministério Público Federal (MPF) gozam da garantia de independência funcional: “eu tenho o direito inclusive de pensar e propor medidas diferentemente do que pensa o procurador da República, que é o chefe da instituição, embora afinal isso possa ser sujeito a uma revisão por órgãos coletivos, não mais apenas pelo pensamento do procurador da República”.

Weichert explicou que na questão da cobrança por cursos oferecidos em instituições federais de ensino e pesquisa há procuradores que divergem da posição defendida por ele e por Alessandro Sales. “Há colegas que firmaram termos de ajuste de conduta, ou que estavam em vias de firmar, enfrentando a questão da moralidade e da probidade, mas aceitando, em tese, na linha do que a consultora jurídica [da USP] colocou aqui, a possibilidade de cobrança. Essa decisão deles será submetida ao crivo de um órgão coletivo, normalmente de três sub-procuradores gerais da República, que vão dizer se quem tem razão é o Alessandro e o Marlon ou se é esse colega que pensa de uma forma diferente”.

O procurador defendeu a opinião de que a sociedade

de brasileira ainda se vale, “talvez demasiadamente”, de instituições que fariam o papel de tutor da sociedade na discussão e no questionamento de problemas ligados à área da administração pública, da moralidade. “Na verdade, o ordenamento jurídico brasileiro permite, prevê e incentiva que a própria sociedade civil se organize e venha demandar judicialmente essas mesmas teses que o Ministério Público eventualmente vem demandar”.

Nas questões que envolvem os chamados interesses difusos ou coletivos, disse, associações constituídas há mais de um ano e que tenham como finalidade justamente atuar na defesa desses interesses gozam de toda legitimidade para recorrer ao judiciário. “É muito comum recebermos ONGs e associações que batem ao Ministério Público: ‘você podem tratar desta ação?’, e a gente fala: ‘e por que que vocês não entram com a ação? Vocês entram e nós seremos o que nós chamamos de fiscais da lei’. Nós vamos intervir, não será feito nada no processo sem que o Ministério Público acompanhe, porque é obrigatório. A Adusp não precisa do Ministério Público para agir. A Andes não depende necessariamente do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, seja lá de quem for, para tomar uma atitude”.

O professor Floriano Marques Neto, que é membro da Comissão de Cultura e Extensão da Faculdade de Direito, unidade na qual os cursos de especialização são alocados como atividade de extensão, disse ver “para o direito, que certamente difere da matemática, biologia, etc., uma identidade muito significativa dessa alocação dos cursos de extensão, que não deixam de ser ensino mas *na extensão*, porque no mundo do direito há uma demanda da sociedade — são os advogados, são os membros de carreiras jurídicas mais simples, o advogado público do interior ou o sujeito

que quer uma reciclagem, e que demanda algo que para mim é extensão”.

Se, afirmou o professor Marques Neto, não houver viabilidade para que tais cursos sejam remunerados, “ainda que com modicidade”, a USP estará renunciando ao seu papel de “vetor” no mundo do direito. “O mercado de cursos de direito privados é aquecidíssimo. Eu sou convidado três, quatro, cinco vezes por semana para dar aula — e muito bem remunerado. Eu dou às vezes aulas em cursos que me pagam 30%, 40% do que eu ganho na USP pelas minhas atividades todas”.

O professor Marques Neto diz não fazer “questão de receber pelas aulas que vier a dar”, mas considera importante haver recursos para “remunerar um professor que você traz de fora, ou uma passagem, ou para viabilizar algum tipo de atividade”. Portanto, enxerga como “risco” a possibilidade de entendimento “de que a universidade não pode ter algum tipo de retribuição, de cobrança por cursos de extensão”.

Para ele, “o maior elo da contaminação” entre fundações de apoio privadas e universidades é a marca. “Porque a marca é o elo que corta verticalmente todas as fundações de apoio. Algumas não precisam de prédio da universidade, não precisam eventualmente até de funcionário, mas a marca está em todas”. No seu entender, é impossível imaginar que a marca pública não vai ser ou não é de alguma forma apropriada pelos agentes públicos. “Eu ganho mais-valia pela marca USP. Eu, pessoa física. Quando eu sou instado, contratado, solicitado para dar um parecer jurídico, eu o sou como professor da USP”.

A questão, prosseguiu, é como a instituição pública pode obter alguma retribuição pelo uso da marca e pela apropriação por um interesse privado. “O fato de ela ser apropriada na pessoa

física ou numa entidade é algo que tem que ser discutido. Portanto, eu acho que a questão da marca merece uma disciplina muito rigorosa que garanta inclusive que essa apropriação não seja feita exclusivamente no interesse individual privado do professor ou eventualmente da instituição”.

No entanto, advertiu, isso não deve levar “ao expurgo” das fundações de apoio. “Porque se você pensar que a solução é que essas fundações se desvinculem finalmente da USP, vão buscar no MEC o seu registro e vão disputar o mercado, tenho dúvida se não se viabilizam, pelo simples fato de serem formadas só por professores

Floriano Marques

“Tem cursos privados de direito que anunciam que são cursos destacados porque o seu quadro de docentes é de professores da USP. Eu acho uma picaretagem maior do que você ter uma fundação constituída só e exclusivamente por professores da USP”

da USP. Tem cursos privados de direito que anunciam, às vezes até desonestamente, que são cursos destacados porque o seu quadro de docentes é de professores da USP. Eu acho uma picaretagem maior do que você ter uma fundação constituída só e exclusivamente por professores da USP”.

“Então o meu medo é que tenha viabilidade no mercado, porque não dá para desligar de um fato: que são professores da USP e vão buscar seu vil metal e aí perde-se a chance da universidade se apropriar de parte dessa riqueza. E aí não vejo um problema de imoralidade, de imoralidade. Vejo um problema de uma circunstância”.

“O problema das fundações de apoio”, explicou o professor, “é que, do ponto de vista jurídico, fundação de apoio não diz muito. Não existe uma categoria jurídico-positiva fundações de apoio. Existe a categoria fundações. E, dentro do gênero fundações, existem regimes jurídicos muito diferentes”. Lembrou que existe uma “zona de sombra de instituições originalmente constituídas como instituições privadas que, pela realidade da sua atividade ou da sua gestão, passam a assumir o caráter de fundação pública, ainda que não tenham sido originalmente constituídas como tal”.

O professor Marques Neto considera “dois nichos de controle” como os principais: o Ministério Público e o Tribunal de Contas. “O Ministério Público controla quer sejam fundações públicas, quer sejam fundações privadas. Nas fundações privadas, o principal controle é aquele que é exercido pela curadoria de fundações”.

O professor Marques Neto disse que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) adotou uma resolução para definir se determinadas fundações e entidades que se relacionem com o poder público são ou não passíveis de fiscalização.

As Instruções Normativas n^{os} 2 e 3, do TCE-SP, relacionam sete itens relativos às fundações e outras instituições, segundo o professor, bastando a existência de um deles para determinar a fiscalização. O primeiro deles é que “tenham sido criadas, ou seja, mantidas por pessoas da administração indireta do estado ou por órgão público”. O segundo é que “estejam sob supervisão ou controle das pessoas de direito”.

Um terceiro item é que “sejam administradas por funcionários públicos de quaisquer pessoas da administração indireta do Estado enquanto tal ou por órgão público municipal”. Parece claro, afirmou o professor, “que o fato de você ser servi-

dor não é o suficiente para a fundação se transformar em pública. Quem dirige a fundação pública é um servidor enquanto tal, ou seja, se o presidente for alguém que é funcionário público mas que a exerce porque foi eleito lá pelos mantenedores, ou pelos instituidores, isso não torna a fundação pública. É dirigida por servidor público que está naquela condição enquanto tal. Por exemplo, alguém que dirige a fundação porque é chefe do departamento”.

Também tornam-se objeto de fiscalização fundações que “estejam sediadas em imóveis públicos ou destinados ao serviço público”, caso das que funcionam em prédios da universidade.

Um quinto item inclui fundações que “recebam recursos financeiros da administração direta ou indireta do Estado ou órgão público municipal”, tratando-se, no entendimento do professor Marques Neto, de recursos recebidos “como transferência e não mediante paga”, como ocorre nos casos de convênio.

Finalmente, estão sujeitas à fiscalização do TCE-SP fundações que “ajustem regularmente convênios ou contratos com a administração direta ou indireta do Estado ou órgão público, no caso, municipal”, e as que “não consigam cumprir as suas regras estatutárias sem os recursos financeiros recebidos da administração direta e indireta ou órgão público sem com eles firmar convênios ou contratos”, ou seja, quando precisem de recursos públicos para atingir suas finalidades.

Os expositores receberam vários questionamentos do público. Falou-se por exemplo da competência do MPF para acionar universidades públicas estaduais em razão do descumprimento do artigo 206 da Constituição Federal, e foi criticada a decisão do TCE-SP de dispensar fundações de apoio de licitação e concurso público.

Adusp bancará ação de aposentados contra desconto

Durante toda a discussão da reforma da Previdência, a Adusp defendeu a não cobrança de contribuição previdenciária dos aposentados, pois é claro que a contribuição feita durante todo o tempo de trabalho tem a natureza de um seguro, cujo benefício é pago após o exercício do direito da aposentadoria.

Em Assembléia realizada no final do ano passado, foi

decidido que a Adusp não faria ação coletiva contra a cobrança dos 6% do Ipesp, pois este órgão ameaçava, caso não recebesse a contribuição de um aposentado ou aposentada, deixar de pagar a pensão a que fariam jus seus dependentes no caso de sua morte. No entanto, em relação ao confisco dos 5% (instituído pela lei complementar 943/03), que também está sendo cobrado

dos aposentados, a Adusp entraria com ação coletiva, análoga à já ganha em primeira instância pelos associados na ativa.

Neste íterim, o governo Alkmin se deu conta de que, pela forma como havia sido redigida, a lei 943/03 era de fácil contestação jurídica, e promulgou a lei 954/04, mudando algumas das regras anteriormente estabelecidas. Em particular, o confisco de

5% passou a ser enviado ao Ipesp (que passou a ser atrelado ao Tesouro do Estado), mas também foi vinculada a contribuição dos 5% à contribuição de 6%, inclusive para os aposentados.

Face à deliberação da Assembléia do final de 2003, a mudança na conjuntura e às ameaças do Ipesp mencionadas anteriormente, a diretoria da Adusp resolveu dar à questão o seguinte encami-

nhamento: todos os associados aposentados que decidirem entrar com ação contra a cobrança de contribuição previdenciária poderão fazê-lo, pessoalmente e sem ônus, através do escritório advocatício que presta serviço à Adusp. As taxas correspondentes a este serviço serão pagas pela Adusp, na forma do contrato de prestação de serviço estabelecido com o citado escritório.

Adusp-S.Sind.

Edital de Convocação para Eleição do CR

Nos termos do Regimento Geral e das Normas das Eleições, ficam convocados os sócios da Adusp-S.Sind. para a eleição de membros do Conselho de Representantes (CR), a ser realizada nas dependências da USP, nos dias 18 e 19 de maio de 2004, das 9h00 às 21h00* para todas as unidades relacionadas abaixo. As inscrições dos candidatos a membros do CR deverão ser efetuadas na sede da Adusp, sita à Av. prof. Luciano Gualberto, trav. J, nº 374 – Prédio Antigo da Reitoria. O prazo para inscrições dos candidatos do CR se encerra no dia 14 de maio de 2004, às 19h00.

São Paulo, 19 de abril de 2004.

Prof. Américo Adlai Franco Sansígolo Kerr
Presidente da Adusp-S.Sind.

Unidades que deverão eleger representantes:

Escola de Educação Física (suplente)
Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto
Escola de Engenharia de São Carlos
Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (suplente)
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Faculdade de Ciências e Filosofia de Ribeirão Preto
Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Faculdade de Direito
Faculdade de Economia e Administração
Faculdade de Economia e Administração de Ribeirão Preto
Faculdade de Educação (suplente)
Faculdade de Filosofia, Ciências, Letras e História
Faculdade de Medicina
Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (suplente)
Faculdade de Odontologia
Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto
Faculdade de Saúde Pública
Instituto Astronômico e Geofísico
Instituto de Eletrotécnica e Energia
Instituto de Ciências Biomédicas
Instituto de Ciências Matemáticas e Computação
Instituto de Estudos Brasileiros
Instituto de Física de São Carlos
Instituto de Geociências
Instituto de Matemática e Estatística
Instituto de Psicologia
Instituto de Química
Instituto de Química de São Carlos
Instituto Oceanográfico
Museu de Arqueologia e Etnologia
Museu de Arte Contemporânea
Museu de Zoologia
Museu Paulista

* O horário poderá variar de unidade a unidade.

Nossas emendas à PEC paralela da Previdência

Adusp enviou para todos os deputados da Câmara Federal quatro emendas à PEC paralela da Previdência. Apenas os deputados Ivan Valente (PT) e Luiza Erundina (PSB) dispuseram-se a procurar submeter as emendas.

A primeira unificava o teto de remuneração dos servidores públicos pelo subsídio dos ministros do Supremo Tribunal Federal, acabando com o absurdo dos sub-tetos associados a cargos eletivos como governador e prefeito; a segunda assegurava a aposentadoria com proventos integrais, mesmo para servidores públicos que viessem a ser titulares de cargo efetivo após a promulgação da emenda (que é o caso dos que possuem agora contratos precários); a terceira apresentava um processo de transição para a idade de aposentadoria, mudada brusca e arbitrariamente na PEC 41, e diminuía para 20 anos de serviço público, 10

anos de carreira e cinco anos no cargo os prazos para ter direito à aposentadoria integral; a última assegurava aos novos servidores públicos o direito de opção entre as novas regras (R\$ 2.400 e fundo de pensão), ou a aposentadoria integral que continua válida para os atuais servidores da ativa.

Muito embora os deputados Ivan Valente e Luiza Erundina tenham se esforçado para que as emendas fossem consideradas, apenas aquela acerca da mudança gradual na idade de aposentadoria e nos prazos para obter aposentadoria integral para os atuais servidores, apresentada pelo Deputado Ivan Valente, obteve as 141 assinaturas, furando, inicialmente, um forte bloqueio do governo e seus aliados no Congresso.

No entanto, a disposição de transferir para o setor bancário enormes somas de dinheiro via contribuições previdenciárias dos servidores fez com que as mesmas atitudes a que assistimos no Senado prevale-

cessem na Câmara dos Deputados: indisposição para a negociação e o diálogo, aliados à determinação de alijar do processo qualquer perspectiva diferente do interesse do Executivo. Assim, o relator da Comissão Especial designada para fazer a relatoria da PEC Paralela descartou qualquer emenda que não as apresentadas em nome do executivo, em particular a única das nossas que havia recebido as 141 assinaturas.

Esta experiência, bem como nossas iniciativas no Senado, mostram, mais uma vez, que só a mobilização massiva pode “sensibilizar” governo e Congresso. Argumentos, por mais razoáveis e importantes que sejam — o interesse público, a defesa de serviços públicos de qualidade, a defesa do dinheiro público e a sua aplicação para saldar mesmo que parte da enorme dívida social brasileira — nada disto foi capaz de fazer o governo e seus aliados mudarem de idéia.

ELEIÇÕES PARA O ANDES SINDICATO NACIONAL

Dias 18 e 19 de maio de 2004

Chapas inscritas:

Chapa 2: Uma nova Andes é possível – Plural e de Luta

Chapa 3: Andes AD – Autônoma e Democrática

NÃO DEIXE DE VOTAR